

EDITAL N° 04/2024 – REITORIA

O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL, tornam públicas as normas e procedimentos que regulamentam a **renovação de matrícula dos cursos de graduação presencial para o 2° semestre de 2024**, conforme determinam o Estatuto, o Regimento do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL, e com a adesão ao contrato de prestação de serviços educacionais (CPSE).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Poderão renovar a matrícula para o 2º semestre de 2024 os **ADIMPLENTES** com as parcelas do 1º semestre de 2024.

Art. 2º. O período de renovação de matrícula será de **08/07/2024 a 02/08/2024**, e ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira: o pagamento da mensalidade de julho de 2024 e a segunda: aceite do contrato e a confirmação das disciplinas a cursar através da matrícula on-line.

Art. 3º. Os estudantes, que efetuarem o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia **04/07/2024**, conforme calendário financeiro de pagamentos antecipados, **gozarão de desconto previsto no CPSE.**

Parágrafo único. Os estudantes que efetuarem o pagamento da 1ª parcela da semestralidade **após 04/07/2024, não gozarão do desconto, conforme previsto no CPSE.**

Art. 4º. A renovação de matrícula, realizada **após os prazos** determinados neste Edital, poderá gerar ônus financeiro, bem como, obriga o estudante a administrar as faltas obtidas, advindas desse procedimento.

2. PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE DE 2024.

PRIMEIRA ETAPA: REMATRÍCULA FINANCEIRA:

Art. 5º. Os estudantes deverão acessar, no portal do aluno, a opção **Financeiro** e acessar o boleto bancário da 1ª parcela da semestralidade referente ao mês de julho de 2024.

Art. 6º. O boleto de matrícula será gerado com **valor integral** da mensalidade do curso para todos os alunos, conforme rege o contrato de prestação de serviços educacionais celebrado no ato da matrícula.

Art. 7º. Efetuar o pagamento do boleto de matrícula para liberação da **matrícula on-line** no portal do aluno, observando o prazo de compensação bancária para identificação do pagamento (até 48 horas).

SEGUNDA ETAPA: REMATRÍCULA ACADÊMICA:

Art. 8º. Somente terão acesso a matrícula *on-line*, os alunos adimplentes com as parcelas do 1º semestre de 2024 e em semestre anteriores, que efetivarem o pagamento da mensalidade de julho de 2024.

Art. 9º. Após efetivar o pagamento do boleto de matrícula conforme o Art. 7º deste Edital (mensalidade de julho/2024), **TODOS os estudantes deverão acessar a opção matrícula *on-line***, através do portal do aluno no período de **08/07/2024 a 04/08/2024**, para aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e confirmação das disciplinas a serem cursadas.

Art. 10. O UniBrasil - Centro Universitário oferece através da matrícula *on-line*, a relação de disciplinas que serão ofertadas no 2º semestre de 2024, considerando a pré-matrícula do aluno no período subsequente, **não sendo possível a exclusão ou alteração das disciplinas indicadas pelo sistema.**

Art. 11. Será possível ao aluno, através da matrícula *on-line*, **incluir disciplina(s) a cursar** em regime de dependência (reprovação) ou adaptação, observando a existência de oferta, compatibilidade de horário com as disciplinas pré- selecionadas, e fique dentro do número mínimo e máximo de horas exigidas.

Art. 12. O(a) estudante **deverá cursar** obrigatoriamente a carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas ou 12 (doze) créditos e máximo de 640 (seiscentos e quarenta) horas ou 32 (trinta e dois) créditos.

Parágrafo único. O estudante, cujo o total de horas a cursar para conclusão do curso, ou por não oferta de disciplina(s) no período letivo, seja inferior a 240 (duzentos e quarenta) horas ou 12 (doze) créditos, deverá contatar a Secretaria Geral através do e-mail: secretaria@unibrasil.com.br, após o pagamento da mensalidade de julho, para que a matrícula seja confirmada internamente, pois não conseguirá fazer a confirmação pela matrícula *on-line*, por não atender o disposto no Art. 12 deste Edital.

Art. 13. Estando de acordo, deverá selecionar o item LI E ACEITO no contrato de prestação de serviços educacionais e confirmar a matrícula.

Art. 14. Após a conclusão da matrícula, não será possível realizar alteração na grade horária através da matrícula *on-line*, ficando o sistema indisponível para novo acesso.

Art. 15. Havendo necessidade de alterar a relação de disciplinas após confirmação da matrícula, o estudante poderá requerer a alteração, mediante abertura do requerimento intitulado: **Alteração de Matrícula**.

§1º. O referido requerimento é realizado através do portal do aluno, acessando Secretaria, e em seguida a opção Requerimentos. O aluno terá direito a realizar **uma solicitação de Alteração de Matrícula com isenção da taxa de protocolo, se o pedido for realizado até o dia 16/08/2024. Após o dia 16/08/2024, haverá recolhimento de taxa de protocolo no valor de R\$ 38,15 (trinta e oito reais e quinze centavos).**

§2º. O estudante que já tenha requerido a Alteração de Matrícula e que venha a fazer nova solicitação de alteração, independentemente da data da solicitação, deverá recolher a taxa de protocolo correspondente.

§3º. Ao requerer a solicitação de Alteração de Matrícula, independente da data de solicitação, será gerado no portal do aluno o boleto para recolhimento da taxa de protocolo, porém, **o boleto não precisa ser pago, sendo a cobrança cancelada para a primeira solicitação, se for realizado até o dia 16/08/2024**, seguindo o protocolo para análise da Coordenação do curso.

§4º. O requerimento **Alteração de Matrícula** estará disponível no portal do aluno para solicitação até o dia **25/08/2024**, devendo o estudante acatar a sugestão de matrícula indicada pelo sistema, sem alterações, após a referida data.

Art. 16. Os horários das aulas e relação das disciplinas ofertadas poderão ser consultados através da matrícula *on-line*, acessando opção **Quadro de Horário**.

Art. 17. Antes de confirmar a matrícula, o aluno deverá atentar-se as disciplinas ofertadas a distância (EAD), cujo o horário **não constará no quadro de horários**.

Art. 18. Ocorrendo o preenchimento das vagas da turma ou disciplina, cabe ao aluno optar por outra que disponha de vagas para confirmação da matrícula, observando a compatibilidade de horários das demais disciplinas confirmadas.

Art. 19. Fica estabelecido que, se em alguma das disciplinas ofertadas no 1º período não completar o número mínimo de matriculados, a Instituição reserva-se o direito de não manter a disciplina conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Vestibular para ingresso no 2º semestre de 2024.

3. DESCONTOS, FIES E BOLSAS:

Art. 20. Para os pagamentos efetuados até a data limite prevista no calendário financeiro semestral será concedido o abatimento, para pagamento antecipado aos casos cabíveis, conforme informado na instrução do boleto. Após a data respectiva, os alunos não poderão usufruir o desconto.

Art. 21. Estudantes que possuem o FIES, concluirão a renovação da matrícula após a validação do aditamento para o 2º semestre de 2024. **É necessária a quitação dos juros trimestrais do financiamento para que o(a) estudante finalize o processo de aditamento semestral, e ainda, dependendo da situação do estudante, requerer a dilatação do prazo do financiamento ou a suspensão de semestres anteriores. Eventuais diferenças entre o valor aditado (financiado pelo FIES) e o valor da semestralidade efetivamente correspondente às disciplinas cursadas durante o 2º semestre de 2024, deverão ser pagas pelo estudante com recursos próprios.**

Art. 22. Os aditamentos do FIES serão iniciados pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA do UniBrasil, assim que o prazo for estabelecido pelo Agente Operador do FIES, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e, ainda, após a liberação do sistema SisFIES.

Art. 23. Estudantes que possuem o ESTUDE, **deverão renovar o seu parcelamento mediante entrega do contrato de parcelamento estudantil, através do protocolo: Financiamento – Contrato - Estude, para o 2º semestre de 2024, devida e integralmente assinada, acompanhado com o Comprovante de Negativa de Débitos, conforme orientações disponíveis no**

link: <https://www.unibrasil.com.br/formas-de-ingressar/credito-estudantil/estude/>, até o dia **15/10/2024**, caso contrário arcarão com 100% das mensalidades do referido semestre letivo.

Art. 24. Estudante interessado em obter os benefícios previstos no Capítulo IV, da Resolução nº 04/2017-GP que regulamenta a concessão das “bolsas próprias”, deverá protocolar, semestralmente, no período de matrícula ou renovação de matrícula, requerimento próprio, no portal do aluno acompanhado dos seguintes documentos:

- I. declaração de ciência e, integral concordância com os termos da Resolução;
- II. comprovante atualizado de endereço; e,
- III. outros comprovantes, conforme o caso, para a concessão do benefício.

Art. 25. O desconto **terá validade a partir do mês subsequente ao mês da solicitação**, conforme o prescrito na mencionada Resolução.

Art. 26. Havendo dúvidas relacionadas a questões financeiras, o aluno deverá acessar o Portal do Aluno, ícone Secretaria, em seguida Requerimentos e, optar pelo assunto desejado. Se a dúvida estiver relacionada ao FIES, favor entrar em contato com o setor responsável através do e-mail: fies@unibrasil.com.br

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Somente após a identificação do pagamento (baixa do boleto da 1ª parcela da semestralidade), e confirmação das disciplinas através da matrícula *on-line*, o status acadêmico será alterado para “**Matriculado**” ou para “**Pré-matricula FIES**” (para os que possuem o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES).

Art. 28. A mensalidade de fevereiro será gerada apenas aos alunos que concluíram a rematricula através da matrícula *on-line* (aceito no contrato de prestação de serviços e confirmação das disciplinas a cursar).

Art. 29. Após confirmação da matrícula, o prazo para a geração do boleto da segunda parcela da semestralidade é de até 24 horas (em dias úteis).

Art. 30. Para informações sobre valores de disciplinas a solicitação deverá ser realizada pelo portal do aluno, mediante abertura do atendimento (protocolo) **Financeiro – Análise Financeira**, indicando o curso, nome correto da disciplina, respectiva carga horária e período de oferta.

Art. 31. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - CPSE, horários das aulas, procedimentos e prazos para a emissão e valores de documentos, valores da semestralidade, informações sobre os financiamentos estudantis, entre outras, podem ser obtidos acessando a *home page*: www.unibrasil.com.br nos seguintes links:

- I. **Horários das aulas:** portaluni2.unibrasil.com.br
- II. **Secretaria:** <https://www.unibrasil.com.br/servicos/secretaria-geral/>

- III. **Central de Atendimento ao Acadêmico** –
C.A.A.: <https://www.unibrasil.com.br/servicos/secretaria-geral/caa/>
- IV. **Calendário Acadêmico do 2º semestre de 2024:**
<https://www.unibrasil.com.br/calendario-letivo/>
- V. **Financiamentos:** estude@unibrasil.com.br; fies@unibrasil.com.br;
prouni@unibrasil.com.br
- VI. **Valor da mensalidade do 2º semestre de 2024:** acessar a página
<https://www.unibrasil.com.br/cursos/graduacao/> e selecionar a escola e curso pretendido.
- VII. **Calendário Financeiro do 2º semestre de 2024:**
<https://www.unibrasil.com.br/wp-content/uploads/2024/06/Calendario-Financeiro-2024.2.pdf>
- VIII. **Tratativas referente à negociação de mensalidades em aberto:**
negociacao@unibrasil.com.br
- IX. **Indicação de amigos para desconto “AmigoPlus”:**
<https://amigoplus.com.br/>

Art. 32. O aluno que deixar de efetivar a matrícula nos prazos previstos, ao retornar aos estudos, de acordo com as normas institucionais e demais legislações vigentes, deverá solicitar o reingresso por meio de requerimento específico. Nos casos deferidos, será realizada a adaptação à matriz curricular em vigor.

Art. 33. Este edital entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Curitiba, 28 de junho de 2024.



Prof. Dra. Camile Luciane da Silva
Reitoria